



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 08 de outubro de 2020.

À Empresa  
**ARI REIS DOS SANTOS**  
**CPF 646.522.206-00**

Senhor Representante,

Face à necessidade aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE para compor a alimentação escolar de acordo com a Lei nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, foi realizada a Chamada Pública nº 002/2019. Tal procedimento originou o Contrato de Fornecimento nº 026/2020 firmada entre este Município e a Ari Reis dos Santos, em 22 de janeiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 279/2020/SEMED de 23 de setembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na Cláusula Quinta, alínea "a" visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **4037 e 4041**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **9183/2020** em desfavor da **Ari Reis dos Santos**. Assim, fica o fornecedor **Notificado** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Dessa forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 11ª do Contrato de Fornecimento nº 026/2020, no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
**Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF**